



**CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO DO ACORDO  
COLETIVO DE TRABALHO 2015/2016**

**VIGÊNCIA:  
05/10/2015**

O Diretor-Presidente da Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e XIX do artigo 17 do Estatuto Social da EBC, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11 de dezembro de 2008.

**CONSIDERANDO**

- o processo de negociação com vistas à celebração do Acordo Coletivo de Trabalho 2015/2016, com data base em 1º de novembro de 2015; e
- o Memorando DIAFI nº 741, de 1º de outubro de 2015.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Constituir a Comissão de Negociação do Acordo Coletivo 2015/2016, composta pelos empregados abaixo relacionados:

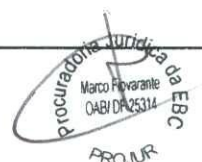
- SIMEI SUSÃ SPADA, matrícula 200813, Gerente Executiva de Gestão de Pessoas;
- MÁRIO MÁRCIO SIMÕES DE OLIVEIRA, ACP - Administração, matrícula 12174, Gerente de Gestão de Pessoas;
- NILTON GOULART DE SOUSA, ACP - Engenharia do Trabalho, matrícula 13816;
- MARCELO FERREIRA VASCONCELOS, matrícula 200822, Gerente de Logística;
- MÁRCIO KAZUAKI FUSISSAVA matrícula 200855, Chefe de Gabinete, representante da Diretoria de Administração, Finanças e Pessoas;
- ELCIO GONÇALVES DA SILVA, matrícula 200193, Procurador Adjunto de Contencioso e Controle, representante da Procuradoria Jurídica; e
- MARINA ELVAS COELHO LUZ, matrícula 200820, Assessora da Gerência Executiva de Gestão de Pessoas, que atuará como Secretária Executiva.

**Art. 2º** A Superintendência Executiva de Comunicação, Marketing e Negócios designará um representante para acompanhar as reuniões da Comissão de Negociação, ficando responsável pela elaboração e execução do respectivo Plano de Comunicação.

**Art. 3º** Os trabalhos da Comissão de Negociação, de acordo com as diretrizes fixadas no Decreto nº 908, de 31 de agosto de 1993, serão coordenados por SIMEI SUSÃ SPADA.

**Art. 4º** Competirá à Comissão de Negociação:

- I. Representar a Empresa perante a mesa de negociação e órgãos oficiais, nos termos da legislação pertinente e às Normas Internas da Empresa;
- II. Prestar informações e esclarecimentos sobre o andamento das negociações à Diretoria Executiva e aos empregados da Empresa, periodicamente.





**Empresa Brasil  
de Comunicação**

**PORTARIA-PRESIDENTE Nº 576**

**FOLHA: 02/02**

**CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE NEGOCIAÇÃO DO ACORDO  
COLETIVO DE TRABALHO 2015/2016**

**VIGÊNCIA:  
05/10/2015**

**Art. 5º** A Comissão de Negociação, para o pleno desempenho de suas atribuições, poderá levantar documentos e informações relacionadas ao assunto, efetuar diligências e solicitar a participação de empregados das diversas áreas da Empresa para esclarecimentos, quando for necessário.

Brasília, 05 de outubro de 2015



**AMÉRICO MARTINS**  
Diretor-Presidente

